

NOTA TÉCNICA Nº 002/2026

Assunto: Esclarecimento e correção de erro material no Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, verificou-se a existência de divergência entre o Termo de Referência e o Edital quanto ao intervalo mínimo de diferença entre os lances.

Após análise, constatou-se que houve **erro material** na redação do Termo de Referência, uma vez que este consignou a inexistência de intervalo mínimo entre os lances, enquanto o Edital estabeleceu expressamente que o intervalo mínimo de diferença entre os lances seria de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

Considerando que se trata de mero erro material, sem qualquer alteração do objeto, das condições da contratação ou do critério de julgamento, e visando assegurar a transparência, a isonomia entre os licitantes e a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, procede-se à seguinte correção:

Termo de Referência 011/2026/CASACIVIL

Onde se lê, no Termo de Referência:

15.2.1 “Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances”.

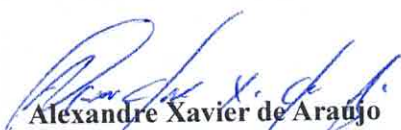
Leia-se:

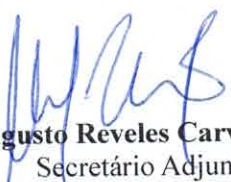
15.2.1 "O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**."

Esclarece-se que permanece válido o disposto no Edital, inexistindo qualquer alteração das regras do certame, sendo a presente Nota Técnica destinada exclusivamente a sanar o erro material identificado no Termo de Referência.

Determina-se a publicação desta Nota Técnica no sistema eletrônico do pregão, para conhecimento de todos os licitantes, bem como sua posterior juntada aos autos do processo administrativo, para fins de registro.

Cuiabá, 29 de julho de 2026.


Alexandre Xavier de Araújo
Coordenador de Logística Humanitária
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil


Marcelo Augusto Reveles Carvalho – CEL BM
Secretário Adjunto
Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil